



## Ata da 6ª Sessão Extraordinária Da 13ª Legislatura

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária; Abertura 23/05/2024 - Início às 07:10 h e término as 07:20 h

1

**Mesa Diretora:** Presidente: João Bento Emiliano/ PP; Vice-Presidente: Claudemir Chaves/ PT; Primeiro Secretário: Marciano Skrzypczak/ CIDADANIA; Segundo Secretário: Manoel Arilto Costa Junior/ PP;

**Lista de Presença na Sessão:** João Bento Emiliano/ PP; Vice-Presidente: Claudemir Chaves/ PT; Manoel Arilto Costa Junior/ PP; Ozeias de Oliveira/PP; Marciano Skrzypczak/ CIDADANIA; André de Barros/ PSDB.

**Expedientes: 01. ABERTURA DA SESSÃO:** O Presidente João Bento Emiliano invocou a proteção divina, pela grandeza da pátria, o progresso de Realeza e o bem-estar da sua população declarou abertos os trabalhos da 6ª sessão extraordinária deste dia 23 de maio de 2024. **02. LEITURA DOS PROJETOS RECEBIDOS: PROJETO DE LEI N. 29/2024 DO PODER EXECUTIVO** – Autoriza o Poder Executivo Municipal de Realeza/PR, a doar imóvel de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), e dá outras providências. Justificativa do Projeto de Lei: Senhor Presidente, Senhores Vereadores. Pretende o presente Projeto de Lei autorização dessa Casa Legislativa para que o Município de Realeza proceda à doação ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, de área descrita na matrícula imobiliária nº 33111, corresponde ao imóvel Lote Rural nº 42-CDA, 44AA, 46AA, 47AA, 48CA e 50BA, da gleba 35-AM, com área de 28.764,96m<sup>2</sup>. Nesta área serão construídas unidades habitacionais, a serem adquiridas através do Programa Federal Minha Casa Minha Vida - PMCMV, destinadas à habitação de interesse social. Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmos-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril. Prefeito Municipal. **PROJETO DE LEI N. 30/2024 DO PODER EXECUTIVO** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bens imóveis via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas, observando as condicionantes da Lei Municipal nº1829/2019. Justificativa do Projeto de Lei: O Projeto de Lei tem como objetivo a autorização do Poder Executivo Municipal a conceder bens imóveis públicos, via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas, associações ou cooperativas, observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019. Contemplando o interesse público, tendo como objetivo o desenvolvimento econômico e social do Município, justificado na geração de emprego e renda, através do fomento a investimentos no município, no incremento da receita municipal por meio de tributos próprios ou repartição dos tributos federais e estaduais, bem como no cumprimento da legislação ambiental, sanitária e urbanística. Atenciosamente. Paulo Cezar Casaril. Prefeito Municipal.



46 3543-1923

WHATSAPP



cmvrealeza@gmail.com



camaraderealeza.pr.gov.br





**Matérias da Ordem do Dia – Em 1º Turno – PROJETO DE LEI N. 26/2024 DO PODER EXECUTIVO**

– Altera a denominação de Ruas no Município de Realeza, estado do Paraná e dá outras providências. O Presidente João Bento Emiliano solicitou que o Primeiro Secretário Marciano fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica, em parecer de TRÊS laudas OPINA pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, caso o apontamento seja superado (ausência impacto financeiro/orçamentário) e o Projeto de Lei venha a receber parecer favorável das demais comissões da casa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 22 de maio de 2024. Lucas Zimmer. Procurador Legislativo. O Presidente solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento passou a palavra ao Presidente André de Barros o parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicito o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Ozeias de Oliveira e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Iniciamos a discussão do projeto, passo a palavra aos vereadores. Quem for favorável ao Projeto permaneça como está e os contrários se manifestem. Votação encerrada. Projeto aprovado em 1º turno. Passamos para o próximo projeto.

**Em 1º Turno – PROJETO DE LEI N. 27/2024 DO PODER EXECUTIVO** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bens imóveis via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas, observando as condicionantes da Lei Municipal nº1829/2019. O Presidente João Bento Emiliano solicitou que o Primeiro Secretário Marciano fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de QUATRO laudas, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a ausência do impacto orçamentário/financeiro (Lei 101/2000), requisito obrigatório ao projeto, seja superado pelas comissões permanentes e plenário desta casa legislativa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, já que a decisão das Comissões e o voto dos parlamentares são soberanos. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 22 de maio de 2024. Lucas Zimmer. Procurador Legislativo. O Presidente solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento passou a palavra ao Presidente André de Barros o parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicito o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Ozeias de Oliveira e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Iniciamos a discussão do projeto, passo a palavra aos vereadores. Quem for favorável ao Projeto permaneça como está e os contrários se manifestem. Votação encerrada. Projeto aprovado em 1º turno. Passamos para o próximo projeto. **Em 1º Turno – PROJETO DE LEI N. 29/2024 DO PODER EXECUTIVO** – Autoriza o Poder Executivo Municipal de Realeza/PR, a doar imóvel de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), e dá outras providências. O Presidente João Bento Emiliano solicitou que o Primeiro Secretário





Marciano fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, a Procuradoria Legislativa, em parecer de QUATRO laudas, OPINA pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação discussão e votação do projeto de lei ora examinado, caso os apontamentos sejam superados (ausência de impacto orçamentário-financeiro/ausência do relatório impacto orçamentário-financeiro da renúncia dos impostos sobre o fundo de arrendamento residencial), e sanados pelas comissões permanentes e pelo plenário desta Casa Legislativa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 22 de maio de 2024. Lucas Zimmer. Procurador Legislativo. O Presidente solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento passou a palavra ao Presidente André de Barros o parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicito o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Ozeias de Oliveira e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Iniciamos a discussão do projeto, passo a palavra aos vereadores. Quem for favorável ao Projeto permaneça como está e os contrários se manifestem. Votação encerrada. Projeto aprovado em 1º turno. Passamos para o próximo projeto. **Em 1º Turno PROJETO DE LEI N. 30/2024 DO PODER EXECUTIVO** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bens imóveis via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas, observando as condicionantes da Lei Municipal nº1829/2019. O Presidente João Bento Emiliano solicitou que o Primeiro Secretário Marciano fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de QUATRO laudas, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a ausência do impacto orçamentário/financeiro (Lei 101/2000), requisito obrigatório ao projeto, seja superado pelas comissões permanentes e plenário desta casa legislativa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, já que a decisão das Comissões e o voto dos parlamentares são soberanos. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 22 de maio de 2024. Lucas Zimmer. Procurador Legislativo. O Presidente solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento passou a palavra ao Presidente André de Barros o parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicito o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Ozeias de Oliveira e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Iniciamos a discussão do projeto, passo a palavra aos vereadores. Quem for favorável ao Projeto permaneça como está e os contrários se manifestem. Votação encerrada. Projeto aprovado em 1º turno. Passamos para o próximo projeto. **Em 2º Turno – PROJETO DE LEI N. 28/2024 DO PODER EXECUTIVO** – Autoriza Permuta de parte ideal de imóvel do Patrimônio público Municipal por parte ideal de imóvel da Associação Antonio e Marcos Cavanis e dá outras providências. Iniciamos a discussão do projeto, passo a palavra aos vereadores. Quem for favorável ao Projeto permaneça como está e os contrários se manifestem. Votação encerrada. Projeto aprovado em 2º turno. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão e desejo a todos um bom dia e bom final de semana.

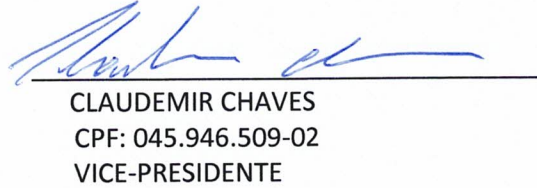
  
Lucas Zimmer  
  
André de Barros

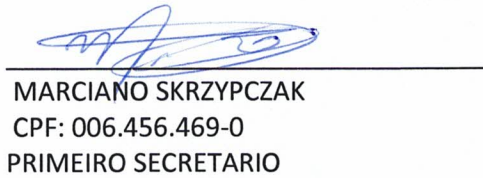


CAMARA MUNICIPAL DE  
**VEREADORES**  
PODER LEGISLATIVO

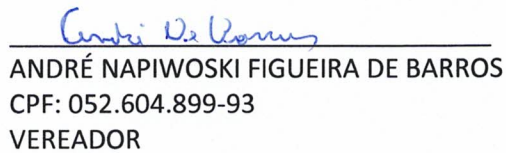
4

  
JOÃO BENTO EMILIANO  
CPF: 575.072.879-04  
PRESIDENTE

  
CLAUDEMIR CHAVES  
CPF: 045.946.509-02  
VICE-PRESIDENTE

  
MARCIANO SKRZYPCZAK  
CPF: 006.456.469-0  
PRIMEIRO SECRETARIO

  
MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR  
CPF: 871.417.799-49  
SEGUNDO SECRETARIO

  
ANDRÉ NAPIWOSKI FIGUEIRA DE BARROS  
CPF: 052.604.899-93  
VEREADOR

  
OZEIAS DE OLIVEIRA  
CPF: 040.954.709-33  
VEREADOR